

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, **TELEFONICA IOT, BIG DATA E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.**, empresa com sede Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, nº. 200, conjunto 1.001, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.308.475/0001-24, neste ato devidamente representada em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada “**IoTBD**”.

e, de outro lado o Contratante, como tal definido o **CLIENTE** que aceita os termos e condições deste instrumento, através de adesão ao serviço.

São parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos:

- Anexo I - Condições Técnicas Específicas;
- Anexo II - Proposta Técnica Comercial – FROTA INTELIGENTE (“Proposta”);
- Anexo III - Termo de Aceite à Proposta Técnica Comercial (“Termo de Aceite”)
- Anexo IV – Vivo Frota Inteligente - Formulário de Kickoff (“formulário de kickoff”);

As Partes têm justo e acertado celebrar o presente Contrato, doravante denominado “o Contrato”, sob as seguintes cláusulas e condições:

### DEFINIÇÕES

Sem prejuízo dos demais termos definidos no decorrer deste instrumento, para fins deste Contrato, os termos a seguir dispostos devem ser interpretados de acordo com as definições ora estabelecidas, a saber:

- 1) **CLIENTE:** Pessoa Jurídica que contratou os produtos e serviços, objeto do presente instrumento.
- 2) **VEÍCULO(S):** São os veículos nos quais são instalados os EQUIPAMENTOS. Os mesmos estarão relacionados e inventariados através do formulário de kickoff, que contempla as informações de placa, marca, modelo, cor, ano de fabricação, ano modelo, tipo de combustível e base do veículo.
- 3) **MAU USO:** Caracteriza-se pelo uso dos equipamentos e acessórios em desacordo com as orientações da IoTBD ou com o senso comum, e que causem ou possam causar qualquer tipo de danos em tais equipamentos, o que será devidamente demonstrado por meio de laudos técnicos específicos emitidos pela IoTBD .
- 4) **SERVIÇO:** São os serviços prestados pela IoTBD no âmbito deste contrato, definidos na Cláusula Primeira deste instrumento e em conformidade com as especificações técnicas e comerciais dispostas na Proposta.
- 5) **REGIÕES DE SOMBRA:** São localidades que não possuem cobertura de telefonia móvel celular ou que apresentam indisponibilidade momentânea ou definitiva dos serviços de telecomunicação ou transmissão de dados em virtude de falhas técnicas, oscilações, suspensão do sinal de telefonia móvel ou problemas decorrentes de fatores atmosféricos ou geográficos, tais como, interiores de túneis, regiões montanhosas, serras, garagens

subterrâneas, barracões cobertos, dentre outros.

- 6) **PESSOAS AUTORIZADAS:** Pessoas físicas nomeadas e autorizadas pelo CLIENTE, via formulário de kickoff, que terão acesso aos Serviços mediante utilização de *login* e senha informados oportunamente pela **IoTBD** e que serão contatadas pela mesma sempre que necessário, conforme aplicável. Somente estas pessoas poderão abrir solicitações no atendimento mediante confirmação de dados.
- 7) **INSTALADORES:** Profissionais especializados para a realização dos serviços de instalação, desinstalação, troca e assistência técnica dos equipamentos necessários à prestação dos Serviços que poderão ser da própria **IoTBD** ou terceiros por ela designados.
- 8) **VALOR:** São os valores cobrados pela **IoTBD** no âmbito deste Contrato, aplicáveis aos Serviços, à locação ou venda, à assistência técnica dos equipamentos e plataforma de gestão e serviços avulsos conforme determinado na Proposta.
- 9) **PRODUTO VIVO FROTA INTELIGENTE:** Solução disponibilizada pela **IoTBD** que permite a prestação de determinados serviços de tratamento de informações dos VEÍCULOS, por meio de equipamentos específicos instalados nos VEÍCULOS.
- 10) **EQUIPAMENTO(S):** dispositivo(s) instalado(s) no(s) VEÍCULOS e que é essencial para a prestação de serviços. O **EQUIPAMENTO** é responsável por realizar a comunicação entre o(s) VEÍCULOS, rede GPRS/GSM e a plataforma de gestão que produzirá as informações disponibilizadas ao CLIENTE.
- 11) **PLATAFORMA DE GESTÃO:** Plataforma de software web, que contempla informações, recursos e funcionalidades para a gestão de frotas e/ou objetos, disponibilizada via *website* específico do produto.
- 12) **BASE(S):** endereços do CLIENTE, definidos no formulário de kickoff, onde ocorrerá a instalação dos EQUIPAMENTOS e a realização de serviços que eventualmente sejam prestados pela **IoTBD**.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, por meio de licença de Software da Plataforma de Gestão, pela **IoTBD** ao CLIENTE, de tratamento de informações obtidas via GSM/GPRS dos VEÍCULOS, sendo certo que tais informações serão tratadas de forma passiva e com acesso remoto realizado única e exclusivamente pelo CLIENTE.

1.1.1. Salvo nos casos de prestação de suporte, reparo ou assistência técnica remoto, serviços de customização de relatórios, integração sistêmica e pronta resposta de apoio de ocorrências. Nessas situações a **IoTBD** terá acesso as informações com o único objetivo de viabilizar e homologar o serviço solicitado e adquirido pelo CLIENTE.

1.2. Os Serviços serão prestados por meio de equipamentos específicos, locados, vendidos ou disponibilizados por meio de comodato pela **IoTBD** ao CLIENTE, a serem instalados pela **IoTBD**, nos VEÍCULOS, nos termos deste contrato, e, quando aplicável, por meio de *software web* cujo uso é neste ato licenciado ao CLIENTE, observando todos os termos e condições estabelecidos na Proposta e no Anexo I.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os Serviços serão prestados pela **IoTBD** mediante a obtenção de informações dos VEÍCULOS por meio de sistema GSM/GPRS e disponibilização de tais informações ao CLIENTE, nos termos deste Contrato.

2.1.1. O CLIENTE está ciente e declara que a adequada execução dos Serviços está sujeita a interferência de fatores externos capazes de impedir o regular funcionamento dos equipamentos e a disponibilização das funcionalidades ora contratadas, independentemente das ações da **IoTBD**.

2.1.2. Em função do disposto anteriormente, a **IoTBD** não se responsabiliza por problemas decorrentes de fatores externos, que possam interromper, limitar ou até mesmo impedir a prestação dos Serviços, tais como, aqueles relacionados à recepção do sinal de telefonia móvel, sejam eles decorrentes de falhas na rede de telecomunicações, em virtude de Regiões de Sombra, ou indisponibilidade, momentânea ou definitiva, dos serviços de telefonia móvel celular.

2.2. O CLIENTE poderá gestionar os VEÍCULOS, via *website*, disponível para acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, no endereço eletrônico informado oportunamente pela **IoTBD**.

2.3. O acesso aos Serviços via *website* do Produto VIVO FROTA INTELIGENTE, será realizado pelas PESSOAS AUTORIZADAS, mediante utilização de *login* e senha informados oportunamente pela **IoTBD**.

2.4. O CLIENTE reconhece e declara que o conteúdo disponibilizado através da PLATAFORMA DE GESTÃO do Produto VIVO FROTA INTELIGENTE contém informações de interesse particular da **IoTBD** e do CLIENTE, e que não deverão ser acessadas ou transmitidas à terceiros, motivo pelo qual é responsável pelo sigilo e correta utilização da senha e do sistema por seus representantes, devendo aplicar medidas de segurança e tomar as precauções necessárias para evitar a divulgação de tais informações a pessoas não autorizadas. O CLIENTE é o único responsável por todos os acessos realizados por ele ou em nome dele no *website* do Produto VIVO FROTA INTELIGENTE e deverá arcar com qualquer prejuízo decorrente da utilização indevida da senha pelas PESSOAS AUTORIZADAS.

2.4.1. Na hipótese de desligamento ou alteração de qualquer das PESSOAS AUTORIZADAS detentora de login e senha, o CLIENTE deverá comunicar o fato imediatamente à **IoTBD**, solicitando o cancelamento da respectiva senha e indicando nova pessoa como substituta, responsabilizando-se, ainda, por eventual uso indevido até a confirmação do cancelamento.

2.5. A **IoTBD** disponibilizará atendimento ao CLIENTE, conforme aplicável, via Central de Atendimento, por meio de número que será oportunamente informado ao CLIENTE.

2.6. A **IoTBD** não se responsabiliza por falhas ou interrupções de acesso aos Serviços devido a problemas imputáveis a equipamentos (microcomputadores, modem, cabos, conexões, etc.) de propriedade do CLIENTE, utilizados como meios de acesso aos Serviços, ficando a cargo exclusivo do CLIENTE manter tais equipamentos em perfeito estado de uso, conservação e conexão.

2.7. O CLIENTE reconhece e autoriza que a **IoTBD** armazene as informações relacionadas aos VEÍCULOS por no máximo, 12 (doze) meses, destruindo-as automaticamente após referido período, não sendo possível, a partir de então, disponibilizá-las ao CLIENTE seja por qual motivo for.

2.8. A **IoTBD** somente tratará qualquer dado pessoal recebido ou que tenha acesso por meio deste Contrato na medida necessária para o cumprimento do presente Contrato e de acordo com legislações e normativas de proteção de dados pessoais aplicáveis. A **IoTBD** compromete-se, ainda, a envidar seus melhores esforços para que qualquer dado pessoal por esta tratado no âmbito deste Contrato não seja violado por terceiros.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

3.1. Os equipamentos utilizados na prestação dos serviços serão locados, vendidos ou disponibilizados por meio de comodato pela **IoTBD** ao **CLIENTE** conforme condições previstas na Proposta e no Anexo III.

3.2. Em caso de locação ou comodato realizado pela **IoTBD**, terá o CLIENTE a posse direta dos EQUIPAMENTOS ora disponibilizados, os quais continuam a ser de única e exclusiva propriedade da **IoTBD** ou de terceiros.

3.2.1. A locação/comodato entrará em vigor com a instalação do(s) EQUIPAMENTO(S) no(s) determinado(s) VEÍCULO(S) definidos através do FORMULÁRIO DE KICKOFF e, permanecerá vigente até o término do prazo contratual.

3.2.2. O CLIENTE declara, ainda, estar ciente de que, ao término ou cancelamento deste Contrato, deverá efetuar a devolução do(s) EQUIPAMENTO(S) em até 30 (trinta) dias corridos, devendo para tanto, disponibilizar os VEÍCULOS para a realização dos procedimentos de desinstalação do(s) equipamento(s) pelos INSTALADORES e conforme demais condições dispostas no Anexo I.

3.2.2.1. Verificado o descumprimento pelo CLIENTE em relação à cláusula 3.2.2 e 3.2.3. ficará o CLIENTE sujeito, independentemente de notificação, ao pagamento de multa não compensatória no valor equivalente a R\$ 905,00 (novecentos e cinco reais) por veículo, sem prejuízo da possibilidade de rescisão e/ou da responsabilização da **IoTBD** pelas perdas e danos apurados.

3.2.3. Em caso de extravio, seja por roubo, furto, perda ou qualquer outro motivo que faça com que o **EQUIPAMENTO** saia da posse do **CLIENTE**, esta ficará responsável pelo pagamento de todos os valores, preços e demais encargos aplicáveis.

3.3. O **CLIENTE** deverá em caso de extravio comunicar imediatamente a **IoTBD** através da central de atendimento do produto, para que estas providenciem a desativação provisória do **EQUIPAMENTO e VEÍCULO** na plataforma de gestão, ficando, de qualquer forma, o **CLIENTE**, responsável pelo pagamento regular dos serviços contratualmente devidos prestados até o momento da comprovada ocorrência dos eventos previstos na Cláusula 3.2.3. acima, bem como, em caso de locação do EQUIPAMENTO, ao aluguel contratado enquanto este Contrato estiver

vigente.

3.4. Durante a vigência do presente contrato, o **CLIENTE** poderá as suas expensas e riscos contratar apólice de seguro dos **VEÍCULOS** contra os eventos de roubo e furto.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.1. A instalação e desinstalação (quando aplicável) dos equipamentos, bem como a manutenção desses, serão realizados exclusivamente pela CONTRATADA conforme estipulado nos anexos.

4.2. Caso necessite de assistência técnica, para tanto, o mesmo deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Produto VIVO FROTA INTELIGENTE, cujos respectivos números e endereço eletrônico serão informados oportunamente pela **IoTBD**.

4.2.1. O **CLIENTE** reconhece que estará sujeito à obrigação de pagar todas e quaisquer valores devidos para a **IoTBD** em razão dos serviços prestados e da locação ou venda dos equipamentos.

4.3. A instalação dos equipamentos deverá ocorrer conforme cronograma de ativação previsto no formulário de kickoff.

4.3.1. Caso o **CLIENTE** não disponibilize, por mais de duas vezes, os **VEÍCULOS** nas **BASES**, nas datas e horários agendados, este deverá efetuar o pagamento do valor de visita técnica improdutiva conforme estipulado na Proposta, sem prejuízo de arcar com demais custos e despesas da **IoTBD** em razão da não disponibilização dos **VEÍCULOS**.

4.4. Por medida de segurança e razões de ordem técnica, os equipamentos serão instalados em local reservado na respectiva **BASE** definida pelo **CLIENTE**, de forma zelar pelo sigilo das informações associadas ao equipamento e com isso ter garantias sobre o correto funcionamento da solução.

4.5. As **BASES** do **CLIENTE** deverão ser previamente definidas através da Proposta Técnica Comercial e Formulário de Kickoff e deverão atender aos requisitos expressos no Anexo I, necessários para a correta realização dos serviços pela **IoTBD**.

4.6. Os Serviços de Assistência Técnica presencial, que consistem na verificação de eventuais irregularidades no funcionamento dos **EQUIPAMENTOS**, realização de pequenos reparos quando possível e necessário e substituição dos equipamentos quando aplicável, serão prestados nos termos desta Cláusula Quarta, podendo o **CLIENTE**, sempre que necessário e desde que possível, solicitar o deslocamento dos Instaladores para a realização de tais serviços mediante agendamento prévio por meio da Central de Atendimento do Produto VIVO FROTA INTELIGENTE, estando sujeito à cobrança dos valores aplicáveis, sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.8 abaixo.

4.7. O **CLIENTE** fica responsável pela conservação do(s) equipamento(s), comprometendo-se a não permitir que pessoa não autorizada pela **IoTBD** realize qualquer espécie de intervenção técnica em tais equipamentos, sob pena de arcar com eventuais danos decorrentes do Mau Uso.

4.7.1. Neste sentido, o **CLIENTE** reconhece e declara que a **IoTBD** não poderá ser

responsabilizada por eventuais problemas no funcionamento dos EQUIPAMENTOS e PLATAFORMA DE GESTÃO.

4.8. Em caso de Mau Uso dos equipamentos locados ou disponibilizados por meio de comodato pela **IoTBD**, o montante referente ao reparo ou reposição dos EQUIPAMENTOS, conforme valores previstos na Proposta, correrá integralmente por conta do CLIENTE.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE**

5.1. O CLIENTE através das PESSOAS AUTORIZADAS poderá criar novos usuários e conceder acesso aos seus colaboradores à PLATAFORMA DE GESTÃO e central de atendimento do produto. Caberá única e exclusivamente ao cliente realizar a gestão de tais acessos

5.2. Em virtude do acima disposto, o CLIENTE:

- (i) Obriga-se a impedir a cópia, distribuição, edição, alienação, cessão, transferência ou adaptação do software acima referido, ou quaisquer outros de propriedade desta, que venham a ser disponibilizados por força deste instrumento; e
- (ii) Concorde, aceite e reconhece que toda e qualquer informação contida no mencionado software ou obtida por meio deste, será considerada confidencial, com acesso expressamente vedado a pessoas não autorizadas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA IoTBD**

6.1. Sem prejuízo das demais obrigações dispostas neste Contrato, a **IoTBD** se obriga, no que tange a suas obrigações, a:

- (i) Disponibilizar serviços eficientes de assistência técnica ao CLIENTE, por meio dos, nos termos deste Contrato, envidando seus maiores esforços para evitar a interrupção ou suspensão dos Serviços e comprometendo-se a agir de forma célere e incisiva para resgatar a continuidade dos Serviços sempre que necessário;
- (ii) Armazenar as informações relacionadas aos VEÍCULOS por até 12 (doze) meses, observando o disposto na Cláusula 2.7. deste instrumento.
- (iii) Operar suas centrais de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando assistência técnica remota capacitada e pronto atendimento em caso de sinistro, prestando ao CLIENTE o auxílio necessário dentro de suas possibilidades;
- (iv) Organizar e manter uma rede de Instaladores credenciados, capacitados para a prestação dos serviços de instalação, desinstalação (quando aplicável), assistência técnica e demais serviços avulsos mencionados na Proposta Técnica Comercial, em todo o território nacional, sendo que em alguns casos poderá ser cobrado quilometragem adicional de deslocamento do técnico, ficando a seu critério a contratação, substituí-los quando necessário; e
- (v) Prestar os Serviços dentro dos prazos, parâmetros e rotinas estabelecidos neste Contrato,

na Proposta Técnica Comercial e no Anexo I, sempre observando os preceitos ético-profissionais e em conformidade com a legislação brasileira e/ou normas aplicáveis.

6.2. Sem prejuízo das demais obrigações dispostas neste Contrato, a **IoTBD** se obriga a:

- (i) Disponibilizar todos os equipamentos necessários à prestação dos Serviços, obedecendo os termos e disposições deste Contrato;
- (ii) Assegurar, dentro de suas possibilidades, o bom funcionamento dos equipamentos, de forma a permitir sua adequada utilização na prestação dos Serviços;

6.3. Em nenhum caso e sob nenhuma hipótese, a **IoTBD** será responsável perante o CLIENTE ou terceiros por quaisquer danos emergentes ou lucros cessantes, ocorridos com as cargas transportadas, decorrentes do uso dos equipamentos ou *softwares* disponibilizados por força deste instrumento, ainda que seja notificada ou interpelada, judicial ou extrajudicialmente, ou mesmo chamada a intervir em eventual demanda.

6.4. Não caberá à **IoTBD**, ainda, qualquer responsabilidade nos seguintes casos, além das demais previsões deste Contrato:

- (i) Por danos decorrentes de caso fortuito ou de força maior;
- (ii) Por danos ocasionados em razão da violação do *software*;
- (iii) Paralisação de serviços públicos que afetem a normal execução dos Serviços;
- (iv) Tempestades, sabotagens, tumultos, greves e incêndios que impeçam ou dificultem de qualquer forma a normal execução dos Serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CLIENTE**

7.1. Sem prejuízo das demais obrigações dispostas neste Contrato, o CLIENTE se obriga a:

- (i) Conservar os equipamentos adquiridos por força deste Contrato e utilizá-los de acordo com as condições ora acordadas e com as instruções e regras divulgadas pela **IoTBD**, respondendo pelos danos e ressarcindo os prejuízos causados à **IoTBD** em razão do Mau Uso dos referidos equipamentos;
- (ii) Respeitar os direitos de propriedade industrial que protegem os equipamentos, *softwares* e tecnologia sobre os quais se baseiam os Serviços, não permitindo, sob qualquer forma, a transferência de tecnologia, o desdobramento, a abertura ou qualquer outra forma de acesso aos equipamentos, salvo a pessoas expressamente autorizadas e indicadas pela **IoTBD** nos termos deste instrumento;
- (iii) Efetuar o pagamento dos valores acordados na Proposta, ou em qualquer outro instrumento que venha a ser firmado pelas partes, respeitando os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- (iv) Indicar, no formulário de Kickoff, as PESSOAS AUTORIZADAS, com a qualificação completa de cada uma, as quais poderão solicitar, ativar ou desativar os Serviços, bem

como poderão ser acionadas pela **IoTBD** a qualquer hora do dia ou da noite, a critério desta, para prestar informações, auxiliando no atendimento de eventual ocorrência, ficando a **IoTBD** expressamente autorizada a deixar de atender solicitações feitas por terceiros sem autorização na forma prevista neste Contrato;

- (v) Manter atualizadas todas as informações relacionadas às PESSOAS AUTORIZADAS, comunicando qualquer alteração à **IoTBD**, que em hipótese alguma se responsabilizará pela impossibilidade de entrar em contato com tais pessoas em virtude de informações incorretas e/ou desatualizadas.
- (vi) Orientar os seus colaboradores sobre o uso correto dos equipamentos, responsabilizando-se por todo e qualquer dano decorrente do Mau Uso dos referidos equipamentos.

7.2. O CLIENTE concorda, aceita e reconhece que os equipamentos sobre os quais se baseiam os Serviços estão protegidos por patentes nacionais e internacionais, obrigando-se a respeitar os direitos daí decorrentes e a não permitir, sob qualquer forma, a transferência de tecnologia, o desdobramento, a abertura ou qualquer outra forma de acesso aos equipamentos, salvo a pessoas expressamente autorizadas e indicadas pela **IoTBD**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO**

8.1. Pela prestação de todos os Serviços acordados no presente instrumento, bem como pela locação ou venda dos equipamentos, quando aplicável e conforme os valores acordados pelas partes na Proposta e Anexo I, o CLIENTE pagará:

8.1.1. Pelos serviços de tratamento de informações relacionadas ao monitoramento via GSM/GPRS dos VEÍCULOS por meio de licença de Software da Plataforma de Gestão, que será prestado pela **IoTBD** em conjunto com a locação, venda ou comodato dos EQUIPAMENTOS, bem como serviços avulsos eventualmente solicitados pelo CLIENTE, serão devidas prestações mensais para as Partes, cobradas conforme descrito nos Anexos .

8.1.2. Para a adesão ou instalação aos serviços haverá taxa a ser cobrada pela **IoTBD**, conforme especificado na proposta técnica comercial, que será faturada de forma independente da fatura relacionada à prestação de serviços acima especificada.

8.2. Todos os valores devidos pelo CLIENTE em razão deste Contrato serão reajustados monetariamente, a cada 12 meses ou na menor periodicidade permitida em lei, a contar da data de instalação dos equipamentos e disponibilização do VEÍCULO na Plataforma de Gestão, com base na variação positiva do índice IGP-M divulgado pela FGV, ou em caso de extinção, pelo índice que venha a substituí-lo, ou se não houver substituição, pelo índice que reflita a variação de bens de consumo, de forma a manter o equilíbrio financeiro-econômico deste Contrato.

8.3. Após a disponibilização do VEÍCULO na plataforma de gestão, inicia-se o processo de cobrança relacionada a prestação dos serviços objetos deste contrato. A instalação e parametrização da Plataforma de Gestão de todos os equipamentos e veículos, poderá ocorrer em fases, conforme cronograma de ativação definido no Formulário de Kickoff. Desta forma, poderá ocorrer cobrança pró-rata do serviço.

8.3.1 No caso do não cumprimento do cronograma de ativação previsto no formulário de kickoff



para disponibilização do VEÍCULO, o presente contrato poderá ser rescindido, devendo o CLIENTE pagar à CONTRATADA multa no valor de 40% (quarenta por cento) do saldo residual.

8.4. Em caso de pagamento após o vencimento ou não pagamento de qualquer valor devido pelo CLIENTE à **IoTBD** em virtude deste Contrato, sobre o valor pendente incidirá atualização monetária, mais juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, devidos *pro rata die*, e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o total apurado, podendo haver a cobrança de tais encargos na fatura do mês subsequente, sem prejuízo dos honorários advocatícios e custas judiciais aplicáveis.

8.4.1. Havendo controvérsia a respeito do valor cobrado, o CLIENTE deverá pagar o valor incontroverso sob pena de aplicação dos encargos e penalidades acima dispostos também sobre esse valor.

8.5. Se o CLIENTE estiver em falta no cumprimento de qualquer das condições ora contratadas, a **IoTBD** estará desobrigada de prestar os Serviços durante o prazo em que a falta persistir, sem prejuízo da faculdade de rescisão deste Contrato.

8.6. Em caso de inadimplemento do CLIENTE, a **IoTBD** poderá, cada uma em relação aos valores cobrados diretamente por si nos termos deste instrumento, a seu critério, respeitados os limites legais, efetuar a inscrição do nome do CLIENTE em cadastros de inadimplência e proteção ao crédito, podendo inclusive proceder com a devida cobrança extrajudicial ou judicial.

## **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, sendo renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante a entrega do Termo de Distrato assinado, independentemente de qualquer ônus ou penalidade.

9.1.1. O cancelamento do serviço será efetivado em até 7 dias úteis, após a entrega do Termo de Distrato assinado.

9.2. Caso o CLIENTE decida resiliir o contrato, deverá pagar à CONTRATADA, multa no valor de 40% (quarenta por cento) do saldo residual.

9.3. Sem prejuízo das demais possibilidades previstas neste instrumento, o presente Contrato poderá ser rescindido com efeito imediato, nas seguintes hipóteses e da seguinte forma:

- (i) Mediante aviso da parte inocente à parte infratora, em caso de inadimplemento ou violação de qualquer das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, e desde que tal inadimplemento não seja sanado, pela parte infratora, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após ter recebido comunicação nesse sentido da parte inocente;
- (ii) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência de qualquer das partes; ou
- (iii) Se a **IoTBD** tiver elementos que, a seu critério, sejam suficientes para entender que a situação econômico-financeira do CLIENTE coloca em dúvida a liquidação de quaisquer valores devidos em razão deste Contrato, quando então a **IoTBD** poderá, inclusive,

renegociar a forma de pagamento acordada.

9.4. A **IoTBD** poderá, diante do inadimplemento do **CLIENTE**, optar pela mera suspensão do acesso às informações relativas aos Bens, disponibilizadas pela **IoTBD** nos termos deste instrumento, até a regularização dos valores em atraso, em vez da extinção do Contrato, sem que tal opção represente qualquer novação contratual ou gere direito à mesma tolerância em casos de reincidência.

9.5. Fica convencionado que o **CLIENTE** deverá devolver o(s) **EQUIPAMENTO(S)**, quando locados ou disponibilizados por meio de comodato, à **IoTBD** em perfeito estado de conservação e funcionamento na hipótese de rescisão do presente Contrato.

9.6. Caso, por qualquer razão ou motivo, o **CLIENTE** não promova a devolução do(s) **EQUIPAMENTO(S)** locados ou disponibilizados por meio de comodato à **IoTBD** no prazo máximo de 30 dias corridos a partir da rescisão do presente Contrato ou de Reduções (cancelamento parcial), deverá pagar a esta última o valor de Indenização, conforme estabelecido na cláusula 3.2.2.1, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato e seus Anexos.

9.7. Fica certo que o presente Contrato servirá de título executivo para a devida persecução de todos os valores devidos pelo **CLIENTE** à **IoTBD** originados pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente pacto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A **IoTBD** e o **CLIENTE** declaram e garantem, uns aos outros, que:

- (i) estão devidamente constituídos e organizados de acordo com as leis do país de sua constituição e estão devidamente autorizados a celebrar o presente Contrato e a cumprirem com as suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto, no caso de pessoa jurídica, e não havendo qualquer espécie de incapacidade, no caso de pessoa física;
- (ii) a celebração do presente Contrato e o cumprimento das obrigações dele decorrentes não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pela **IoTBD** e pelo **CLIENTE**; e
- (iii) este Contrato constitui uma obrigação legal, válida e vinculante à **IoTBD** e ao **CLIENTE**, exequível de acordo e com fundamento em seus termos e condições.

10.2. Todas as comunicações referentes a este Contrato poderão ser feitas: (i) verbalmente pelo **CLIENTE** à Central de Atendimento do Produto VIVO FROTA INTELIGENTE, cujo atendimento gerará um número de protocolo que deverá ser mantido em poder do **CLIENTE**, nos telefones a serem informados oportunamente pela **IoTBD**; ou (ii) enviadas por carta registrada, *e-mail* ou telegrama nos endereços indicados no formulário de kickoff ou em qualquer outro endereço que qualquer das Partes venha a comunicar formalmente à outra, durante a vigência deste Contrato sempre mediante confirmação de recebimento.

10.2.1. O **CLIENTE** deverá manter seus dados cadastrais atualizados perante a **IoTBD**, inclusive, mas não se limitando, seu endereço, telefones e PESSOAS AUTORIZADAS, sob pena de ser considerada válida a comunicação efetuada com base nos dados originalmente

constantes no banco de dados da **IoTBD**.

10.3. A CONTRATANTE declara, assegura e garante que seu cadastro está correto, sendo a única responsável pelas informações transmitidas, obrigando-se a comunicar a CONTRATADA sobre qualquer alteração.

10.4. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE comunicar a CONTRATADA sobre qualquer alteração em seus dados cadastrais, principalmente, mas não exclusivamente os que importem em especificidades fiscais, tributárias, benefícios fiscais etc., de maneira que a CONTRATADA possa tempestivamente providenciar as adequações necessárias e cabíveis no faturamento e nos demais documentos.

10.5. Na hipótese de qualquer erro, inexatidão, divergência, exigência fiscal decorrente de seu cadastro, em razão do provimento do serviço objeto deste Contrato, a CONTRATANTE, por não obedecer à obrigação acima trazida, obriga-se, desde já, a ressarcir imediatamente à CONTRATADA todos os valores eventualmente exigidos pelas autoridades fiscais, bem como ressarcir a CONTRATADA pelos danos diretos sofridos em função do mencionado descumprimento, incluindo despesas processuais e com honorários advocatícios, sem prejuízo do pagamento complementar do preço decorrente do tributo correspondente.

10.6. Assim, em caso de erro ou omissão da tributação que implique em redução de preço do serviço prestado, a CONTRATADA emitirá nota fiscal com o preço acrescido do imposto complementar, devendo ser ressarcida em caso de implicação de multa e juros por atraso no recolhimento que for devido na hipótese de cumprimento da obrigação principal, a fim de realizar o devido recolhimento do imposto aos cofres públicos.

10.7. Os termos e condições constantes neste Contrato e nos Anexos são a expressão do acordo final entre a **IoTBD** e o CLIENTE, prevalecendo sobre quaisquer negociações escritas ou verbais mantidas. Na hipótese de qualquer disposição deste Contrato ser declarada inexecutável, ilegal ou inválida, em virtude de violação de normas de ordem pública, as disposições remanescentes não serão afetadas e permanecerão em pleno vigor e, em tal caso, a **IoTBD** e o CLIENTE ficarão obrigadas a substituir a disposição inexecutável, ilegal ou inválida por outra, ou outras, que propiciem os fins visados por tal disposição.

10.7.1. Neste sentido, a eventual tolerância de uma parte no cumprimento das obrigações contratuais pela outra parte não constituirá novação, renúncia ou modificação do contratado.

10.8. O presente Contrato não poderá ser cedido por qualquer Parte sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte. Esta restrição não se aplica a cessões decorrentes de reorganizações societárias da Contratada ou a empresas afiliadas, coligadas, controladas ou controladoras e outras formas de fusão, cisão ou incorporação.

10.9. Este Contrato obriga a **IoTBD** e o CLIENTE, assim como seus eventuais sucessores ao cumprimento das obrigações pactuadas.

10.10. Este Contrato, direta ou indiretamente, não estabelece quaisquer vínculos societários ou trabalhistas entre a **IoTBD** e o CLIENTE ou seus colaboradores.

10.11. Fica eleito o Foro de São Paulo-SP, como único competente para dirimir quaisquer controvérsias, omissões e/ou dúvidas que decorram do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **ANEXO I**

### **CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS**

#### **1. Reunião de Kickoff**

- 1.1 As CONTRATADAS deverão elaborar em conjunto com o CLIENTE um plano de implantação, contendo as etapas, as atividades, o cronograma de ativação, a definição das PESSOAS AUTORIZADAS pelo CLIENTE e reunir as informações necessárias para a implantação e o atendimento pós-vendas do projeto.
- 1.2 A reunião de Kickoff acontecerá em até 30 dias corridos à data de assinatura do contrato no ambiente do CLIENTE, de forma remota ou presencial à escolha das CONTRATADAS, sendo que no último caso, para a realização a BASE deverá estar em um raio de até 100 quilômetros de São Paulo/SP.
- 1.3 As CONTRATADAS disponibilizarão até duas datas e horários para a realização da reunião de Kickoff, sendo que o CLIENTE poderá escolher apenas uma.
- 1.4 As informações serão formalizadas através do formulário de Kickoff. Nesse documento o CLIENTE tem a responsabilidade de responder as informações solicitadas pelas CONTRATADAS, contando com o suporte da mesma para isso, através de contato telefônico e e-mail.
- 1.5 No caso de preenchimento incompleto ou errado do formulário de kickoff, o CLIENTE é responsável pela correção e envio das informações às CONTRATADAS por e-mail para atualização.
- 1.6 As CONTRATADAS poderão revisar a quantidade de veículos por BASE e a data de disponibilidade dos mesmos, com o objetivo de adequar as atividades à sua capacidade operacional.
- 1.7 O formulário será enviado pelas CONTRATADAS, por e-mail, ao responsável no CLIENTE pela contratação, com dez dias úteis de antecedência em relação a data de agendamento da reunião de Kickoff.
- 1.8 O CLIENTE deverá preencher o formulário de kickoff disponibilizado pelas CONTRATADAS com todas as informações solicitadas, bem como participar da reunião de Kickoff, sendo obrigatória a presença do responsável pela implantação no CLIENTE.
- 1.9 O CLIENTE deverá avisar com pelo menos 5 dias de antecedência da necessidade de reagendar a reunião de Kickoff. Nesse caso as CONTRATADAS informarão até 2 novas opções de data e horário para escolha pelo CLIENTE. O novo agendamento poderá acontecer apenas 1 vez. As CONTRATADAS ficarão isentas de qualquer ônus em função do atraso ou não cumprimento das atividades que tenham relação direta com a não realização da reunião de Kickoff.

## **2. Ativação e Disponibilização dos Veículos na Plataforma de Gestão**

2.1 As CONTRATADAS deverão contatar o CLIENTE através dos responsáveis em cada BASE previamente definidos no formulário de kickoff, para confirmar o agendamento das ativações conforme cronograma de ativação e realizar o levantamento dos veículos que serão disponibilizados para a realização dos serviços.

2.1.1 Nesse evento, o CLIENTE poderá realizar modificações das quantidades de veículos e bases desde que não supere em dez por cento, a quantidade prevista em cada base. Caso supere, a modificação poderá acontecer, desde que aceita pelas CONTRATADAS. No caso de modificações, o CLIENTE deverá manter o volume total de ativações previsto no mês.

2.1.2 O CLIENTE deverá fornecer e confirmar as informações dos VEÍCULOS que serão ativados. Essas informações são compreendidas por: placa, marca, modelo, cor, ano de fabricação, ano modelo, tipo de combustível e BASE.

2.1.3 O CLIENTE deverá disponibilizar o(s) veículo(s) para ativação nas BASES, data e horário definidos no agendamento.

2.1.4 O CLIENTE deverá disponibilizar um responsável por receber o INSTALADOR e certificar a ativação, através de assinatura da ordem de serviço, sendo que este documento será considerado pelas CONTRATADAS como formalização do efetivo cumprimento da prestação do serviço, independentemente se o responsável designado pelo CLIENTE é ou não um colaborador direto ou indireto do mesmo. O responsável por receber e acompanhar a ativação deverá estar habilitado a conduzir o veículo, realizando inclusive as manobras necessárias para isso.

2.1.5 O CLIENTE deverá dispor de ambiente apropriado para receber o serviço de ativação do veículo: área coberta, desde que a cobertura não seja formada por telha metálica), iluminação, tomada 110v e espaço físico de pelo menos 25m<sup>2</sup>. O serviço não será realizado em subsolo.

2.1.6 O CLIENTE deverá disponibilizar o VEÍCULO e chaves do mesmo em condições de receber a ativação: em pleno funcionamento, inclusive dos componentes: motor, bateria, limpador de para-brisa, tração 4x4 (se houver), freio, pedais, hodômetro, portas, bocal de combustível e com pelo menos 5 litros de combustível no tanque.

2.1.7 No caso de danos ao VEÍCULO, estes deverão ser sinalizados pelo CLIENTE ou responsável presente no momento da ativação e será avaliado pelas CONTRATADAS se a reclamação é procedente ou não através da Ordem de Serviço inicial e final assinada pelo responsável. A mesma contém as informações do estado do carro antes e após a realização do serviço.

2.1.7.1 O documento poderá ser disponibilizado pelas CONTRATADAS, a pedido do CLIENTE, para efeito de conferência.

2.1.7.2 Caso comprovado o dano ocasionado pelas CONTRATADAS, às mesmas

arcarão com as despesas relacionadas a reparação do VEÍCULO de forma que o mesmo fique no mesmo estado registrado na ordem de serviço no início da prestação do serviço de ativação.

- 2.1.8 O serviço será realizado em dias úteis, de segunda à sexta-feira das oito às dezoito horas e aos sábados das oito às dezesseis horas.
- 2.2 O agendamento será realizado pelas CONTRATADAS, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das oito às dezoito horas. O contato acontecerá por telefone e com no máximo cinco dias úteis em relação ao cronograma de disponibilização dos veículos para ativação.
- 2.3 A tolerância para eventuais atrasos do CLIENTE ou dos INSTALADORES é de quarenta e cinco minutos.
- 2.4 O CLIENTE deverá informar através da central de atendimento do produto, em até vinte e quatro horas úteis ao agendamento, a intenção em cancelar a ativação ou alterar o veículo que será atendido, sendo passível de taxa de visita improdutiva conforme Proposta Técnica Comercial, no caso de não cumprimento.

### **3. Treinamento para uso da plataforma de gestão**

- 3.1 As CONTRATADAS deverão promover o treinamento, preparar e disponibilizar o material para o mesmo, conforme condições estabelecidas na Proposta Técnica Comercial.
- 3.2 As CONTRATADAS irão capacitar o CLIENTE a usar todos os recursos da plataforma conforme recursos e serviços contratados previstos na Proposta Técnica Comercial.
- 3.3 As CONTRATADAS irão capacitar o CLIENTE quanto ao processo de solicitação e uso dos serviços avulsos.
- 3.4 O treinamento tem duração prevista de quatro horas e as CONTRATADAS irão disponibilizar até duas opções de datas para escolha pelo CLIENTE.
  - 3.4.1 O treinamento será ministrado às PESSOAS AUTORIZADAS, que poderão compartilhar as informações recebidas internamente com as demais PESSOAS AUTORIZADAS previamente definidas pelo CLIENTE.
  - 3.4.2 O treinamento acontecerá remotamente ou presencialmente, conforme condições previstas na Proposta Técnica Comercial.
  - 3.4.3 O CLIENTE deverá dispor dos recursos e insumos necessários para participar do treinamento, seja ele remoto por áudio-conferência e ou videoconferência, ou presencialmente, caso este seja realizado no ambiente do CLIENTE.
- 3.5 No caso de qualquer impeditivo físico ou operacional, com ausência parcial ou total do CLIENTE, e que inviabilize às CONTRATADAS de prestarem o treinamento, o mesmo poderá ser remarcado por escolha das CONTRATADAS.
  - 3.5.1 O não comparecimento de todos os participantes do CLIENTE, não implica na disponibilização pelas CONTRATADAS de novo evento de treinamento.

#### **4. Dúvidas na fatura e serviços contratados**

- 4.1 As CONTRATADAS deverão disponibilizar central de atendimento do produto para receber as dúvidas e solicitações do CLIENTE.
- 4.2 As CONTRATADAS deverão realizar o primeiro atendimento em até vinte minutos e na impossibilidade de apresentar respostas as informações requisitadas pelo CLIENTE, as mesmas direcionarão a solicitação para tratativa, tendo esta, o retorno com o CLIENTE previsto de até noventa e seis horas úteis.
- 4.3 O CLIENTE deverá estar em posse do Contrato de Prestação de Serviços e da Proposta Técnica Comercial durante o contato com a central de atendimento do produto.

#### **5. Ampliação**

- 5.1 A disponibilização da contratação da ampliação se dará nas seguintes condições:
  - 5.1.1 O CLIENTE poderá solicitá-la em até 90 dias corridos a contar da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
  - 5.1.2 O CLIENTE poderá ampliar o volume de até dez por cento do total contratado na primeira aquisição, sendo que a partir da segunda solicitação de ampliação, será considerado disponível apenas o saldo.
  - 5.1.3 A solicitação de ampliação do CLIENTE será submetida a qualificação pelas CONTRATADAS, que irão considerar as condições acima para validação da oferta.
- 5.2 A ativação da ampliação se dará após assinatura de aditivo contratual de ampliação e conforme definição do cronograma de ativação, via novo formulário de kickoff.

#### **6. Pronta Resposta ou Apoio de Ocorrências**

- 6.1 O serviço será prestado pelas CONTRATADAS se previsto e conforme condições contempladas na Proposta Técnica Comercial.
- 6.2 A TIS deverá dispor de canal de atendimento do produto para uso pelo CLIENTE em casos de Furto ou Roubo e e-mail para recebimento de BO - boletim de ocorrência.
- 6.3 A TIS deverá realizar o acionamento e o deslocamento de equipe de apoio local, considerando para isso o último endereço registrado na plataforma de gestão. A TIS irá acompanhar o posicionamento do VEÍCULO na plataforma de gestão para identificar o possível endereço de destino do sinistro.
- 6.4 O acompanhamento pela TIS acontecerá por três horas a contar do momento em que a equipe de apoio local chega ao último endereço registrado na plataforma de gestão. Ao

término desse período, a TIS irá contatar o CLIENTE para aprovar a renovação ou interrupção da prestação do serviço, havendo para isso, a cobrança avulsa, conforme previsto na Proposta Técnica Comercial, caso requisitado pelo CLIENTE.

6.4.1 Caso o CLIENTE opte pelo encerramento do serviço, a TIS continuará a acompanhar o VEÍCULO durante o período de 30 dias corridos, a fim de identificar a última posição de localização do mesmo. O prazo de 30 dias não é renovado independente das circunstâncias.

6.4.2 Caso o VEÍCULO seja localizado nesse período, a TIS irá contatar o CLIENTE para verificar se há interesse em usar o serviço de pronta reposta e apoio de ocorrências, para nova tentativa de apoio na localização para recuperação pelo CLIENTE.

6.5 Caso o VEÍCULO seja localizado via plataforma de gestão ou equipe de apoio local, a TIS informará o CLIENTE e prestará orientação de contato com os órgãos públicos para deslocamento até o local e registro de BO – boletim de ocorrência. O CLIENTE é o único responsável pelo acionamento dos órgãos públicos.

6.6 O CLIENTE deverá disponibilizar à TIS através de e-mail, a cópia do BO – Boletim de Ocorrência.

6.7 Não há qualquer garantia sobre a recuperação ou localização do VEÍCULO.

6.8 O contato com o CLIENTE se dará sempre através das PESSOAS AUTORIZADAS.

## **7. Roubo, Furto, Colisões, Acidentes e Danos relacionados aos Veículos**

7.1 Os serviços serão prestados pelas CONTRATADAS, se previstos, e conforme condições contempladas na Proposta Técnica Comercial.

7.2 Não há qualquer responsabilidade direta ou indireta das CONTRATADAS nas situações de roubo, furto, colisões, acidente, danos e demais efeitos resultantes das mesmas.

7.2.1 As CONTRATADAS ficarão isentas do compromisso de garantir a obtenção e a qualidade das informações do VEÍCULO em casos em que o equipamento tenha sido avariado ou afetado por essas situações.

7.2.2 Mesmo nessas situações, o CLIENTE deverá disponibilizar o VEÍCULO para a retirada do EQUIPAMENTO pelas CONTRATADAS, sendo passível de cobrança nos casos em que o mesmo se encontrar danificado em função evento ou sinistro.

## **8. Botão de Pânico e Bloqueio Remoto**

8.1 Os serviços serão prestados pelas CONTRATADAS se previstos e conforme condições contempladas na Proposta Técnica Comercial.



8.2 As CONTRATADAS deverão contatar as PESSOAS AUTORIZADAS através dos dados cadastrais das mesmas disponibilizados através do formulário de kickoff.

8.2.1 As CONTRATADAS deverão realizar até três tentativas de contato telefônico com cada uma das PESSOAS AUTORIZADAS.

8.2.2 No caso de insucesso no contato, as CONTRATADAS deverão enviar e-mail à todas as PESSOAS AUTORIZADAS informando do acionamento do serviço, VEÍCULO(S) e localização envolvidos conforme plataforma de gestão, sendo que a partir desse momento, o CLIENTE assume a responsabilidade sobre as informações e ações para tratativa do evento. As CONTRATADAS não realizarão qualquer novo contato, caso não exista um novo acionamento do botão de pânico.

8.2.3 Serão realizadas novas tentativas de contato a cada quinze minutos, sendo esse serviço prestado vinte e quatro horas por dia, todos os dias.

8.2.4 As CONTRATADAS não irão arcar com as possíveis despesas de roaming DDD ou DDI dos números telefônicos das PESSOAS AUTORIZADAS.

8.3 No caso de solicitação do bloqueio remoto pelo CLIENTE, o mesmo somente se dará caso o VEÍCULO esteja totalmente imóvel, com velocidade registrada no velocímetro como zero quilômetros por hora e conforme normas estipuladas pelo CONTRAN, DENATRAN, de forma a não oferecer qualquer risco aos ocupantes do VEÍCULO e terceiros.

8.3.1 Em hipótese alguma as CONTRATADAS têm responsabilidade direta ou indireta sobre os condutores, terceiros e PESSOAS AUTORIZADAS eventualmente envolvidos no incidente.

8.4 As CONTRATADAS não são responsáveis por identificar se acionamento do botão de pânico pelo CLIENTE foi indevido.

8.4.1 No caso de acionamentos reincidentes durante a prestação do serviço, será considerado o último acionamento realizado sem que tenha existido contato com as PESSOAS AUTORIZADAS.

8.4.2 No caso de mau uso do serviço, o CLIENTE será passível de taxa de falsa notificação de sinistro conforme previsto nos serviços avulsos e taxas eventuais.

## **9. Plataforma de Gestão**

9.1 As CONTRATADAS deverão oferecer os recursos conforme Proposta Técnica Comercial e garantir disponibilidade da mesma para acesso pelo *website* de pelo menos 98%.

9.2 CONTRATADAS deverão criar, parametrizar e informar o login das PESSOAS AUTORIZADAS definidas pelo CLIENTE no formulário de kickoff e conforme definição de privilégios e perfil também previamente definidos pelo CLIENTE na reunião de kickoff.

- 9.3 As CONTRATADAS deverão informar com pelo menos sete dias corridos de antecedência, sobre janelas de atualização de plataforma (data, horário e duração, e previsão), sendo que no caso de alterações de layout que venham a interferir na usabilidade da mesma, esta também deverá ser informada. As atualizações serão em caráter preventivo para manutenção, correção ou implementação de melhorias.
- 9.4 A velocidade para geração das informações solicitadas pelo CLIENTE pode variar em função da quantidade de parâmetros envolvidos, como por exemplo a quantidade de VEÍCULOS, número de dias e histórico. Este tipo comportamento não é caracterizado como falha ou indisponibilidade sistêmica.
- 9.5 Sempre que necessário, poderão ocorrer mudanças visando a melhoria de usabilidade e recursos, sendo estas informadas previamente ao CLIENTE. Nessas situações não haverá treinamento para o CLIENTE e o mesmo poderá obter suporte através da central de atendimento do produto.
- 9.6 O CLIENTE deverá atender aos requisitos mínimos para uso da Plataforma de Gestão:
- 9.6.1 Velocidade de internet de pelo menos 2MB;
  - 9.6.2 Monitor display VGA com resolução mínima de 800x600;
  - 9.6.3 Navegador Google Chrome ou Microsoft Internet Explorer atualizados com a versão vigente;
  - 9.6.4 Dispor de computador com hardware suficiente para executar o navegador web conforme especificado acima.
  - 9.6.5 Garantir que o Firewall e ou Proxy da empresa estejam corretamente configurados para acessar o endereço web da plataforma e recursos associados a mesma, como mapas, fontes e georeferenciamento. Essas informações serão providas pelas CONTRATADAS durante a reunião de kickoff.

## **10. Equipamentos**

- 10.1. A garantia dos EQUIPAMENTOS, é de responsabilidade das CONTRATADAS enquanto perdurar o contrato. Essa garantia será prestada, mediante acionamento do CLIENTE via central de atendimento do produto.
- 10.2. No caso de "recalls" as CONTRATADAS realizarão primeiramente a assistência técnica remotamente, e no caso de não estabelecimento da funcionalidade, providenciará o serviço presencialmente, podendo para isso ser necessário a troca do EQUIPAMENTO.
- 10.2.4. No caso de troca, será utilizado um EQUIPAMENTO igual ao fornecido inicialmente e na indisponibilidade será utilizado um modelo compatível, desde que mantenha as mesmas funções do EQUIPAMENTO inicial e demais funcionalidades previstas na Proposta Técnica Comercial.
  - 10.2.5. As CONTRATADAS deverão contatar o CLIENTE através das PESSOAS AUTORIZADAS, caso o EQUIPAMENTO fique por mais de quarenta e oito horas contínuas sem se comunicar com a plataforma de gestão.

## VIVO FROTA INTELIGENTE

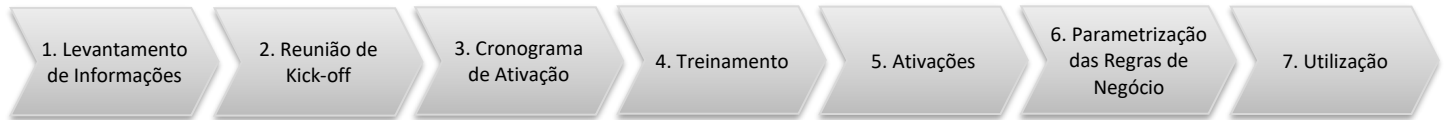
### Formulário de Kickoff de Implantação

#### INFORMAÇÕES DO CONTRANTE

Razão Social: <i>Clique aqui para digitar</i> CNPJ: <i>Clique aqui para digitar</i> Sede Brasil: <i>Clique aqui para digitar</i>	Resp. Contrato: <i>Clique aqui para digitar</i> Cel.: (DDD) <i>Clique aqui para digitar</i> E-mail: <i>Clique aqui para digitar</i>	Resp. Implantação: <i>Clique aqui para digitar</i> Cel.: (DDD) <i>Clique aqui para digitar</i> E-mail: <i>Clique aqui para digitar</i>
--	---	--

#### INFORMAÇÕES GERAIS

Este formulário tem como objetivo reunir as informações necessárias para implementação, utilização e pós-vendas da solução. As informações deverão ser preenchidas no próprio formulário e enviadas por e-mail ao Gerente de Projeto da Telefônica Vivo. O processo de implantação se dará através de 7 etapas:



#### RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO DA PLATAFORMA (PESSOAS AUTORIZADAS CONTRATANTE)

Nome: <i>Clique aqui para digitar</i> CPF: <i>Clique aqui para digitar</i> RG: <i>Clique aqui para digitar</i> Celular: (DDD) <i>Clique aqui para digitar</i> Filiação Pai: <i>Clique aqui para digitar</i> Filiação Mãe: <i>Clique aqui para digitar</i> Endereço de Lotação: <i>Clique aqui para digitar</i>	Nome: <i>Clique aqui para digitar</i> CPF: <i>Clique aqui para digitar</i> RG: <i>Clique aqui para digitar</i> Celular: (DDD) <i>Clique aqui para digitar</i> Filiação Pai: <i>Clique aqui para digitar</i> Filiação Mãe: <i>Clique aqui para digitar</i> Endereço de Lotação: <i>Clique aqui para digitar</i>
---	---

#### INFORMAÇÕES DAS BASES CONTRATANTE

1	Radiante Curitiba	2	Clique aqui p/ digitar o Nome da base	3	Clique aqui p/ digitar o Nome da base
Volume de Veículos: <i>100</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>	
Cidade e UF: <i>Clique aqui para digitar</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>	
Endereço: <i>Clique aqui para digitar</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>	
Complemento: <i>Clique aqui para digitar</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>	
Nome Responsável: <i>Thiago</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>	
Cel. Responsável: (DDD) <i>Clique aqui para digitar</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>	
E-mail Responsável: <i>Clique aqui para digitar</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>	

4	Clique aqui p/ digitar o Nome da base	5	Clique aqui p/ digitar o Nome da base	6	Clique aqui p/ digitar o Nome da base
Volume de Veículos: <i>Clique aqui para digitar</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>	
Cidade e UF: <i>Clique aqui para digitar</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>	
Endereço: <i>Clique aqui para digitar</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>	
Complemento: <i>Clique aqui para digitar</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>	
Nome Responsável: <i>Clique aqui para digitar</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>	
Cel. Responsável: (DDD) <i>Clique aqui para digitar</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>	
E-mail Responsável: <i>Clique aqui para digitar</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>	

7	Clique aqui p/ digitar o Nome da base	8	Clique aqui p/ digitar o Nome da base	9	Clique aqui p/ digitar o Nome da base
Volume de Veículos: <i>Clique aqui para digitar</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>	
Cidade e UF: <i>Clique aqui para digitar</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>	
Endereço: <i>Clique aqui para digitar</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>	
Complemento: <i>Clique aqui para digitar</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>	
Nome Responsável: <i>Clique aqui para digitar</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>	
Cel. Responsável: (DDD) <i>Clique aqui para digitar</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>	
E-mail Responsável: <i>Clique aqui para digitar</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>		<i>Clique aqui para digitar</i>	



### INFORMAÇÕES DOS VEÍCULOS

Para efeito de cadastro e parametrização sistêmica da solução, as informações abaixo deverão ser providenciadas na etapa inicial de implantação e que antecede as ativações on-site. Caso a contratante já disponha dessas informações, favor selecionar a opção de Anexar Inventário e disponibilizá-la, em formato Excel e por e-mail, ao Gerente de Projetos. Caso negativo, providenciar o preenchimento do inventário.

Informações: Placa, Marca, Modelo, Ano de Fabricação, Ano Modelo, Cor, Tipo de Combustível e Base

<input checked="" type="checkbox"/>	Anexar Inventário	Enviar e-mail ao Gerente de Projetos com as informações em formato Excel	<input type="checkbox"/>	Preencher Inventário	Providenciar o preenchimento do inventário enviado por e-mail pelo Gerente de Projetos
-------------------------------------	-------------------	--	--------------------------	----------------------	--

### CRONOGRAMA DE ATIVAÇÃO

O cronograma tem como objetivo organizar o processo de ativação considerando a disponibilidade dos Veículos e a capacidade operacional da Telefônica Vivo. Para este processo é necessário que a contratante relacione os veículos, as datas e as bases em que as ativações serão realizadas. A Telefônica Vivo poderá revisar essas informações com o objetivo de adequar as atividades ao processo. A contratante será previamente contatada para confirmar as datas e informar os veículos que serão ativados no período.

Período	MM/AAAA				MM/AAAA				MM/AAAA				MM/AAAA				
	Dias	1 à 8	9 à 16	17 à 24	25 à 31	1 à 8	9 à 16	17 à 24	25 à 31	1 à 8	9 à 16	17 à 24	25 à 31	1 à 8	9 à 16	17 à 24	25 à 31
Bases	1	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	10	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	2	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	3	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	4	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	5	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	6	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	7	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	8	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	9	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	10	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	11	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	12	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	13	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	14	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	15	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	16	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	17	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	18	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	19	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	20	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	21	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	22	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	23	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	24	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	25	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	26	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	27	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd

Período	MM/AAAA				MM/AAAA				MM/AAAA				MM/AAAA				
	Dias	1 à 8	9 à 16	17 à 24	25 à 31	1 à 8	9 à 16	17 à 24	25 à 31	1 à 8	9 à 16	17 à 24	25 à 31	1 à 8	9 à 16	17 à 24	25 à 31
Bases	1	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	2	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	3	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	4	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	5	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	6	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	7	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	8	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	9	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	10	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	11	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	12	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	13	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	14	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	15	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	16	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	17	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd

18	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
19	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
20	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
21	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
22	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
23	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
24	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
25	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
26	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
27	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd

Período	MM/AAAA				MM/AAAA				MM/AAAA				MM/AAAA				
	Dias	1 à 8	9 à 16	17 à 24	25 à 31	1 à 8	9 à 16	17 à 24	25 à 31	1 à 8	9 à 16	17 à 24	25 à 31	1 à 8	9 à 16	17 à 24	25 à 31
Bases	1	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	2	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	3	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	4	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	5	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	6	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	7	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	8	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	9	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	10	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	11	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	12	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	13	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	14	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	15	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	16	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	17	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	18	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	19	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	20	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	21	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	22	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	23	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	24	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	25	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	26	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	27	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd

### TREINAMENTO

O treinamento tem como objetivo capacitar a contratante para utilização da solução e canais de atendimento, e será realizado de forma presencial ou remota, conforme recursos e serviços contratados. A contratante deverá definir até 6 colaboradores para este processo.

<b>Nome:</b> <i>Clique aqui para digitar</i> <b>Cel.:</b> (DDD) <i>Clique aqui para digitar</i> <b>E-mail:</b> <i>Clique aqui para digitar</i>	<b>Nome:</b> <i>Clique aqui para digitar</i> <b>Cel.:</b> (DDD) <i>Clique aqui para digitar</i> <b>E-mail:</b> <i>Clique aqui para digitar</i>	<b>Nome:</b> <i>Clique aqui para digitar</i> <b>Cel.:</b> (DDD) <i>Clique aqui para digitar</i> <b>E-mail:</b> <i>Clique aqui para digitar</i>
<b>Nome:</b> <i>Clique aqui para digitar</i> <b>Cel.:</b> (DDD) <i>Clique aqui para digitar</i> <b>E-mail:</b> <i>Clique aqui para digitar</i>	<b>Nome:</b> <i>Clique aqui para digitar</i> <b>Cel.:</b> (DDD) <i>Clique aqui para digitar</i> <b>E-mail:</b> <i>Clique aqui para digitar</i>	<b>Nome:</b> <i>Clique aqui para digitar</i> <b>Cel.:</b> (DDD) <i>Clique aqui para digitar</i> <b>E-mail:</b> <i>Clique aqui para digitar</i>
<input type="checkbox"/> <b>Presencial (avulso)</b> <input type="checkbox"/> <b>Remoto</b>	<b>1ª. Opção</b> <i>Clique aqui para inserir uma data.</i>	<b>2ª. Opção</b> <i>Clique aqui para inserir uma data.</i>

### REUNIÃO DE KICKOFF

Reunião para alinhamento, validação das informações deste formulário e início da implantação	<b>1ª. Opção</b> <i>Clique aqui para inserir uma data.</i>	<b>2ª. Opção</b> <i>Clique aqui para inserir uma data.</i>
--	--	--

### GERENTE DE PROJETO TELEFÔNICA VIVO

A implantação é gerenciada por um Gerente de Projeto, sendo o mesmo o ponto focal da contratante e responsável pelo acompanhamento do cronograma de ativação, status e eventual resolução de pendências	<b>Nome:</b> <i>Clique aqui para digitar</i> <b>Celular:</b> (DDD) <i>Clique aqui para digitar</i> <b>E-mail:</b> <i>Clique aqui para digitar</i>
---	---

As partes reconhecem e declaram que estão de acordo com as informações dispostas e anexas a esse documento.  
 Informações, Dúvidas e Solicitações – Canal de Atendimento Vivo Frota Inteligente: 0800-771-3015 – 24h por dia, todos os dias.